

[Início](#) [Dias sem publicação](#) [Pesquisa](#) [Emitir DUA](#)

1/1

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Categoria: Resumos de Contrato

Data de disponibilização: Terça, 19 de Maio de 2015

Número da edição: 4994

Estado do Espírito Santo PODER JUDICIÁRIO

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES.

Processo nº 2015.00.206.316

COOPERANTES: Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e a Sociedade de Ensino Superior de Vitória LTDA.

OBJETO: Intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Sociedade de Ensino Superior Ltda e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo – EMES.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2015.

SIGNATÁRIOS DO TERMO: Desembargador Samuel Meira Brasil JR. e Diretor Geral Dr. Antônio José Ferreira Abikair.

Vitória, 18 de maio de 2015.

Samuel Meira Brasil JR.
Diretor Geral da EMES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

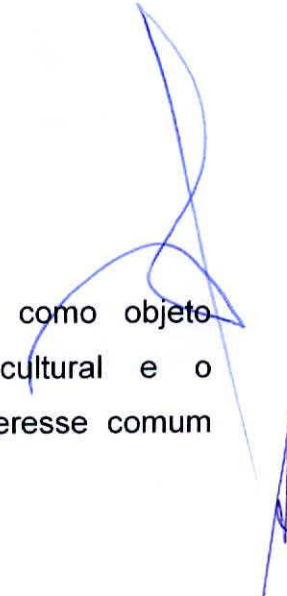
©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR
DE VITÓRIA LTDA E A ESCOLA DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO-EMES.**

A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA, que tem como mantida a FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA – FDV, com endereço na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 779, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-919, inscrita no CNPJ sob o nº 03.904.124/0001-90, neste ato representada pelo **Diretor Geral Dr. Antonio José Ferreira Abikair** e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES**, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum



entre a Sociedade de Ensino Superior Ltda e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo-EMES.

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

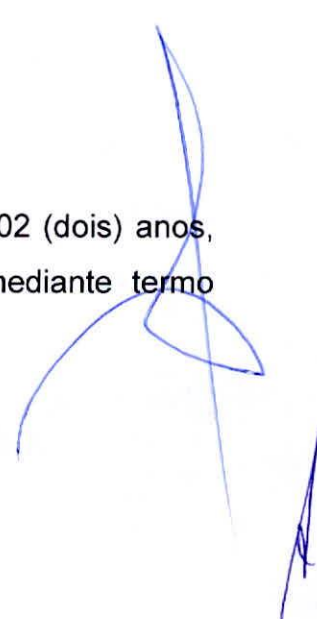
2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, o signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2015.


SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA

Diretor Geral Dr. Antonio José Ferreira Abikair


ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor Geral Des. Samuel Meira Brasil JR